# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000 Fone (55) 3432-1100. <u>licita@itaqui.rs.gov.br</u>

Ramal 232/240

# DISTRATO nº 05/2023 - RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº. 335, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 denominado neste ato como CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Novo Horizonte Comércio de Produtos e Acessórios de Limpeza LTDA, CNPJ: 34.034.228/0001-14, Avenida Adão Welker, nº 342, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, Telefone (54) 9643-7441 / 9905-0774, E-mail novohorizontedistribuidora@yahoo.com, neste ato representado pelo Empresário Srº Franciel Tiago Izycki, inscrito no CPF 011.501.310-55 e RG nº 6088774631, residente na Rua Antônio Daumer, nº 262, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, oriundo do processo administrativo nº 7221/2023, referente ao Pregão Eletrônico 025/2023 e a Ata de Registro de Preços 020/2023, firmada em 21 de Julho de 2023, resolvendo que não haverá a prestação de serviços, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente distrato tem por objeto formalizar o cancelamento do registro do item nº 079 (bobina de saco plástico, transparente, picotado, com capacidade para 7 litros, rolo com 100 unidades), da Ata de Registro de Preços nº 020/2023, referente a aquisição de Material de Limpeza, processo administrativo nº 7221/2023.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1 — Por força da presente rescisão, as partes dão por terminada a contratação de que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

**3.1** – As partes elegem o foro da comarca de Itaqui/RS para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de distrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaqui, 07 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

Leonardo Dicson Sanchez Betin

Prefeito

Novo Horizonte Comércio

Franciel Tiago Izycki

Empresário

1